



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR O
ESTACIONAMENTO EM APENAS UM DOS LADOS
DA VIA PRINCIPAL DE SÃO MARCOS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente para que possa estudar a possibilidade de regulamentar o estacionamento em apenas um dos lados da via principal de São Marcos.

Diante do grande fluxo de veículos e da estreita largura da via em questão, é necessário estudar a viabilidade de regulamentar o estacionamento em apenas um dos lados da rua, adotando o modelo de estacionamento de mão única. Atualmente, a prática de estacionar em ambos os lados tem causado sérias dificuldades na passagem de veículos, gerando congestionamentos, manobras arriscadas e até impedindo o tráfego de veículos de emergência ou de maior porte. A medida visa organizar o fluxo viário, aumentar a segurança no trânsito, melhorar a mobilidade urbana e garantir maior fluidez na circulação, especialmente em horários de pico.

Marilândia, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DADALTO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DADALTO** em **09/07/2025 15:02**

Checksum: **484F15C891D44CE33CCC57FF6DC11073FC05425BBD2C1ACAA7FA14D97E7B93BE**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.